



373483	THALES JULLIANO DE MORAES LEITE	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. TAIS HELENA FIORINI BARBOSA
362152	TASSIA CRISTINA MARTINS TEIXEIRA	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. LUCIANE CRISTINA SILVA TAVARES
365392	RODRIGO DOUGLAS GUADANHOLI	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DRA. LUCIANE CRISTINA SILVA TAVARES

Dúvidas relativas ao treinamento virtual podem ser dirimidas pelo endereço eletrônico: capacitacao@tjsp.jus.br

Dúvidas relativas à reunião virtual poderão ser dirigidas à Secretaria da Primeira Instância através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância" > Subcategoria "Área Cível/ Infância e Juventude Cível (Protetiva)" > Oferta "Cível – Outros Procedimentos Cartorários"

Dúvidas relativas à frequência podem ser dirimidas pelo endereço eletrônico: sgp.frequencia@tjsp.jus.br

Subseção VIII - Atos (SGP II)

Despacho de 28.05.2025.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para o servidor RODRIGO GUIMARAES ALVES, mat. 353344, lotado no 2º Ofício Judicial da Comarca de Aparecida, a partir da data de publicação.

Subseção X - Comunicados (SGP II)

COMUNICADO SGP Nº 09/2025 Assunto: Registro de frequência Oficiais de Justiça

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP COMUNICA a todos(as) os (as) dirigentes e servidores(as) das Unidades Administrativas e Judiciais de 1ª e 2ª Instâncias que, a partir de 02/06/2025 o registro de frequência dos oficiais de justiça deve ser feito observando as seguintes regras:

1) nos dias de comparecimento presencial ao Fórum (nos termos previstos no inc. IX art. 997 das NSCGJ e art. 91-A do RISTJ) deverão registrar o ponto no *relógio de ponto biométrico* instalado no prédio em que lotados ou utilizando o *Ponto Virtual* instalado nos computadores e/ou estações de trabalho do Tribunal;

2) nos demais dias trabalhados em que estejam dispensados do comparecimento ao Fórum, nos moldes adotados para oficiais de justiça lotados em unidade 100% remota, deverão utilizar o aplicativo *Frequência Unificada* para registrar frequência, com registro único a ser feito dentro do horário de funcionamento da unidade de lotação, preferencialmente no início do expediente, **permitido o registro em dispositivos móveis (celulares e tablets), quando em atividades externas;**

3) o pagamento de auxílio transporte é devido somente nos dias de comparecimento presencial, condicionado à respectiva marcação de ponto nos dispositivos (relógio de ponto biométrico ou Ponto Virtual instalado nos equipamentos do TJSP);

4) em nenhuma hipótese serão deferidos pedidos posteriores para pagamento do auxílio transporte sem o registro de ponto nos dispositivos apropriados para a jornada presencial.

COMUNICADO PRESIDÊNCIA Nº 433/2025

(Assunto: Paralisação dos Servidores do Judiciário – maio/2025)

Diante da suspensão da paralisação realizada pelos servidores no período de 14 a 28/05/2025, a Presidência do Tribunal de Justiça COMUNICA a todos(as) os(as) dirigentes e servidores(as) das Unidades Administrativas e Judiciais de Primeira e Segunda Instância que:

1. **até 29/08/2025** os servidores que participaram da paralisação poderão realizar a compensação das horas não trabalhadas, somente em dias úteis e além da jornada regular de trabalho, observado o mínimo de 30 minutos e máximo de 2 horas diárias;

2. os lançamentos do código 690-*Falta Adesão Greve* feitos pelos gestores serão adequados nas frequências dos servidores para constar código 665-*Falta Greve Judiciário 2025 (Compensação Futura)*, mantendo o pagamento dos vencimentos efetuados (descontados os auxílios alimentação e transporte);

3. as frequências dos servidores permanecerão com status de pendente e somente após a formalização do gestor de que efetivada a compensação será providenciada regularização dos registros funcionais, inclusive para análise e concessão de benefícios que abrangem o período da paralisação;

4. o controle da compensação deverá ser feito pelo superior hierárquico do(a) servidor(a), com posterior comunicação à SGP que será divulgada aos gestores nos Avisos do sistema de frequência;

5. findo o prazo (29/08/2025) sem que haja a compensação das horas não trabalhadas, por quaisquer motivos, ensejará desconto dos vencimentos e registro funcional da ausência como *Paralisação - falta justificada (sem vencimentos)*.



6. para os oficiais de justiça, cada dia de greve poderá ser repostado com a retirada de no mínimo 04 (quatro) mandados adicionais, preferencialmente gratuitos, na própria serventia ou em outra que eventualmente já tenha autorização para acumular, sob controle do gestor da SADM em que lotado, sendo facultado ao Juiz Corregedor Permanente da unidade estipular maior número de mandados conforme a necessidade do serviço.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por e-mail sgp.frequencia@tjsp.jus.br.

COMUNICADO SGP Nº 24/2025

Assunto: Apresentação de declaração de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza exercício 2025, ano-calendário 2024.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos da Resolução nº 865/2022, **COMUNICA** aos(as) servidores(as) ativos que:

1) deverá ser enviada no período de 17/03/2025 a 31/07/2025, em formato PDF com até 5MB, exclusivamente via Sistema GED – Solicitações (Solicitações - Minhas Solicitações - Declaração de Bens – Entrega) a declaração completa de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza que tenha sido **apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal** referente ao exercício de 2025, ano-calendário 2024 (artigo 1º da Resolução nº 865/2022);

2) no momento da inserção, é necessário a atualização dos dados cadastrais, com **especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício (2025)**, a fim de não manter pendência no sistema;

3) Em caso de admissão/nomeação, aposentadoria, exoneração ou dispensa (artigo 2º e 3º da Resolução nº 865/2022), deverá ser enviada declaração de bens e valores atualizada até a data do evento, podendo ser de próprio punho, em complementação à última declaração de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza apresentada na Secretaria Especial da Receita Federal, escolhendo a opção correspondente no sistema GED-Solicitações (Nomeação/Designação ou Aposentadoria ou Exoneração/Cessação).

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Incorporações

Declarando que, nos termos da L.C. 924/02, JOSÉ HUGO DA SILVA, matr. 89.456-F, a p/ de 12.11.19, faz jus à incorporação de mais 9/10, totalizando 10/10 da diferença de remuneração entre o cargo/função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário, Padrão 5-J, Nível II da E.V. Cargos Efetivos e o cargo de Chefe de Seção Judiciário, Referência VI, Nível I da E.V. Cargos em Comissão, incidindo sobre a citada diferença todas as vantagens e não como constou na disponibilização do DJE de 30.05.25 (retificação do número da matrícula).

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1007793-51.2024.8.26.0286, a ANA RITA MORAIS SUENAGA**, matrícula nº 363.975-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 24.07.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1001043-97.2024.8.26.0588, a CLAUDIA SIMONE FREIRE CERRI BRANDI**, matrícula nº 316.435-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 13.09.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1001044-82.2024.8.26.0588, a CLAUDIA SIMONE FREIRE CERRI BRANDI**, matrícula nº 316.435-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 13.09.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo da sexta parte.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1024882-81.2024.8.26.0482, a DANIELA BELONI CASTILHO**, matrícula nº 360.404-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 21.11.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.